

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 136/2006 de 14 de Fevereiro de 2006

Considerando o apoio prestado pela Cáritas da Ilha Terceira, nomeadamente no apoio à exclusão social, a funcionar com Acordo de Cooperação-funcionamento com a Segurança Social;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Cáritas da Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – investimento, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira

1. Proceder à aquisição de uma viatura e zelar pela manutenção da mesma.
2. Executar a aquisição até ao 1º trimestre de 2006.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.
4. Facilitar o uso da referida viatura para outras actividades sociais desde que solicitado pelos serviços de segurança social da Região.

Cláusula 2ª

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos para 2005, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 17.186,00€ (dezasete mil cento e oitenta seis euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

22 de Dezembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Andreia Cardoso. -
O Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, Anabela Rafael Borba.